

CNPJ:10.853.844/0001-39
Câmara Municipal de Prata

"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 59
centro - Prata / PB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

Câmara Municipal da Prata-PB

"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DE 08:00

EM 05/11/2025 às 10:32 Horas

Marciausa Fede A. Santos
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 28/2025

de 03 de novembro de 2025.

Autoria: Vereador Francisco Augusto Gomes do Nascimento.

O vereador Francisco Augusto Gomes do Nascimento, fazendo uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, vem, requerer a aprovação dos seus pares em plenário do Projeto de Lei nº ____/2025 que dispõe sobre a implantação de um banheiro público na sede do município de Prata-PB e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº __/2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRATA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prata – PB aprova:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de um banheiro público de uso gratuito na sede do Município de Prata-PB (zona urbana), a cargo do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O local de implantação será definido pelo Poder Executivo, preferencialmente em área central de grande circulação de pessoas.

§ 2º. O equipamento deverá garantir, no mínimo:

- I – acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme normas técnicas vigentes;
- II – condições adequadas de higiene, iluminação e segurança;
- III – abastecimento de água, pias e recipientes para descarte de resíduos;
- IV – sinalização visível quanto ao horário de funcionamento.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada ou entidades sem fins lucrativos para instalação, conservação e manutenção do banheiro público, inclusive mediante termos de cooperação, concessão ou adoção do equipamento.

*Recebido em
06/11/2025
mpa*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei responde a uma necessidade imediata e objetiva da população de Prata-PB: a inexistência de banheiro público na sede do Município.

A implantação de um sanitário público gratuito em área central assegura dignidade, saúde pública e ordem urbana, especialmente para idosos, crianças, pessoas com deficiência, trabalhadores de rua e visitantes.

A medida é simples, de baixo custo e alto impacto social, melhora a imagem do centro da cidade, qualifica eventos locais e o comércio, e previne práticas insalubres em vias e terrenos.

O texto confere prazo certo de implantação, permite parcerias para reduzir encargos ao Município e exige requisitos mínimos de acessibilidade e higiene, sem engessar a escolha do local nem o método construtivo, preservando a gestão do Executivo.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta proposição.

Câmara de Vereadores de Prata-PB, em 03 de novembro de 2025.


Francisco Augusto Gomes do Nascimento
Vereador Proponente

Câmara Municipal
Casa Jesu de Queiroz Ramos
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 08 A 00
05/11/2025 às 10:32 Horas
Maximiano F. de A. Santos
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

Câmara Municipal de Prata-PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

PRIVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 08:00

05/11/2025 às 10:32 Horas
Marciana F. de A. Santos
PRESIDENTE

Art. 3º. A implantação prevista no art. 1º deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Em até 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo publicará plano executivo indicando local escolhido, solução construtiva (alvenaria ou módulo pré-fabricado) e cronograma de execução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizados recursos de convênios e outras fontes legais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Prata-PB, em 03 de novembro de 2025.


Francisco Augusto Gomes do Nascimento
Vereador Proponente